



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CPI dos Atos Antidemocráticos



OFÍCIO Nº 37/2023-CPI-ATOS-ANTIDEMOCRATICOS

Brasília, 10 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Advogado Geral da União,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por unanimidade, aprovou o requerimento de instauração desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com o fito de investigar os atos antidemocráticos ocorridos em 12 de dezembro de 2022 e 08 de janeiro de 2023, especialmente contra os Poderes da República Federativa do Brasil, por meio do Requerimento nº:01/2023 e Ato do Presidente nº: 138/2023.

Com o objetivo de instruir as investigações da citada Comissão, foi aprovado, por unanimidade, o Requerimento nº 52, que Requer que sejam disponibilizados pela Advocacia Geral da União - AGU, cópia integral de todas as ações civis e criminais que tenham como polo ativo a AGU em decorrência dos fatos ocorridos no dia 8/1/2023 no Distrito Federal.

No sentido de subsidiar os trabalhos desta Comissão e com fulcro no art. 68, § 3º e 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os incisos II e V do art. 73 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, REQUEIRO¹ que seja disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, a esta Comissão, cópia integral de todas as ações civis e criminais que tenham como polo ativo a AGU em decorrência dos fatos ocorridos no dia 8/1/2023 no Distrito Federal.

Atenciosamente,

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

Presidente da CPI dos Atos Antidemocráticos

1- Art. 68, § 4º LODE: A omissão de informação às comissões parlamentares de inquérito, inclusive as que envolvam sigilo, ou a prestação de informações falsas constituem crime de responsabilidade, na forma da legislação pertinente.

Excelentíssimo Senhor Advogado Geral da União

JORGE MESSIAS

Advogado Geral da União

Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate, Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS** - [REDACTED] **Presidente**, em 13/03/2023, às 16:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

[REDACTED]

[REDACTED]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA NACIONAL DA UNIÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E PROIBIDADE (PNPRO)

OFÍCIO n. 02700/2023/PGU/AGU

Brasília, 27 de março de 2023.

Ao Senhor(a)

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

Presidente da CPI dos Atos Antidemocráticos

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.9-

CEP 70094-902-Brasília-DF

Ref.: [REDACTED]

Ofício nº 37/2023-CPI-ATOS-ANTIDEMOCRATICOS

Excelentíssimo Senhor Deputado Chico Vigilante,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que a documentação solicitada por meio do expediente em epígrafe segue anexa ao presente Ofício.
2. Destaco, porém, que algumas das medidas judiciais promovidas pela Procuradoria-Geral da União tramitam em segredo de justiça, de modo que a troca de informações pressupõe a transferência do dever de sigilo com as cautelas necessárias. E, nesses casos, como a gestão do sigilo foi repassada ao Poder Judiciário, a cópia integral dos processos judiciais em si demandam um pedido ao juízo condutor de autorização do compartilhamento.
3. Deveras, o que é viável de ser repassado diretamente pela Advocacia-Geral da União é a documentação suporte que motivou a adoção das providências, mas as informações decorrentes da marcha processual devem ser requeridas junto à 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, como guardião do sigilo dos autos.
4. Desse modo, o presente ofício contém a seguinte documentação:

a) cópia integral da ação civil pública número [REDACTED] (financiadores), considerando seu caráter público;

b) Cópia da petição inicial e da documentação suporte das ACP [REDACTED], ACP nº [REDACTED] e ACP nº [REDACTED], todas em face de autores materiais, dado o caráter sigiloso dos autos judiciais; e

c) Cópia da ACP nº [REDACTED] (dano moral coletivo - Financiadores), considerando seu caráter público.

5. No mais, aproveitando a oportunidade e em auxílio aos esforços desta Advocacia-Geral da União de promover o acautelamento de patrimônio suficiente para ressarcimento dos danos causados objeto deste procedimento e de promover a devida responsabilização dos envolvidos nos atos de vandalismo às dependências dos prédios dos três Poderes da República, solicitam-se os bons préstimos dessa Câmara Legislativa para que compartilhe informações sobre

pessoas físicas e jurídicas de conhecimento deste órgão que estejam vinculados ao movimento de invasão dos três Poderes da República.

Atenciosamente,

RANIERE ROCHA LINS

Advogado da União

Procurador Nacional da União de Patrimônio Público e Probidade

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo [REDACTED] e da chave de acesso [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por RANIERE ROCHA LINS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código [REDACTED] no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RANIERE ROCHA LINS. Data e Hora: 27-03-2023 14:48. Número de Série: [REDACTED]. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
